



**CONSELHO LOCAL DE ACÇÃO SOCIAL  
DE  
ALFÂNDEGA DA FÉ**

# **DOSSIER DO CLAS**

**Rede Social de Alfândega da Fé**

**Alfândega da Fé, 8 de Fevereiro 2011**

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
1.OBJECTIVOS DA REDE SOCIAL	3
2. PRINCIPIOS DE ACÇÃO DA REDE SOCIAL	3
3. ENQUADRAMENTO HISTÓRICO DO CLAS	4
4. ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO DO PROGRAMA	5
4.1 Enquadramento Nacional	5
4.2 Enquadramento Concelhio	5
5. ESTRUTURA DA REDE SOCIAL	6
5.1 Estrutura do CLAS	6
6. COMPETÊNCIAS DO CLAS	6
7. ADESÃO AO CLAS	8
8. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CLAS	9
ANEXOS	
N.º1 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97	
N.º2 – Decreto-lei nº 115/2006, de 14 de Junho	
N.º3 – Regulamento Interno de 21 de Junho de 2007	
N.º4 – Formulário para solicitação parecer, Licenciamento Equipamentos	
N.º5 – Grelha de emissão de pareceres	
N.º6 – Fichas de adesão ao CLAS	
N.º7 – Fichas de Adesão ao Núcleo Executivo	



## **INTRODUÇÃO**

O CLAS de Alfândega da Fé pretende com a criação deste documento de trabalho relatar as principais etapas pelas quais o CLAS passou, reunindo um conjunto de informação/documentação essencial à organização, funcionamento e gestão desta parceria local.

Começa por definir quais os objectivos da Rede Social, bem como os princípios por que se rege, passando posteriormente a apresentar o enquadramento histórico e legal do CLAS de Alfândega da Fé.

Para este documento ser dinâmico, a responsabilidade não pode ficar só remetida para a intervenção do núcleo executivo. Nesta matéria, os parceiros também têm uma “palavra a dizer”, nomeadamente, ao nível do processo de comunicação dentro das suas organizações e dando contributos para a actualização deste documento/processo.



## 1. Conceitos e Objectivos

A rede Social é uma plataforma de articulação de diferentes parceiros públicos e privados que tem como objectivos:

- Combater a pobreza e a exclusão social e promover a inclusão e coesão sociais;
- Promover o desenvolvimento social integrado;
- Promover um planeamento integrado e sistemático, potenciando sinergias, competências e recursos;
- Contribuir para a concretização, acompanhamento e avaliação dos objectivos do Plano Nacional para a Inclusão;
- Integrar os objectivos da promoção da igualdade de género, constantes do Plano Nacional para a igualdade, nos instrumentos de planeamento;
- Garantir uma maior eficácia e uma melhor cobertura e organização do conjunto de respostas e equipamentos sociais ao nível local;
- Criar canais regulares de comunicação e informação entre os parceiros e a população em geral.

## 2. Princípios da Acção

- ❖ Principio da Subsidiariedade
- ❖ Principio da Integração
- ❖ Principio da Articulação
- ❖ Principio da Participação
- ❖ Principio da Inovação
- ❖ Principio da Igualdade de Género



### 3. Enquadramento Histórico do CLAS Alfândega da Fé

A data de constituição de Conselho Local de Acção Social de Alfândega da Fé foi em 30 de Setembro de 2004.

A fase de implementação decorreu de 2004 a 2006 e passou pela:

- Constituição do Núcleo Dinamizador
- Constituição do Conselho Local de Acção Social (CLAS) e a aprovação do Regulamento Interno
- Constituição do Núcleo Executivo
- Apresentação de Pré-Diagnóstico
- Aprovação do Diagnóstico Social do concelho
- Apresentação discussão e aprovação do Plano de Desenvolvimento Social
- Plano Acção
- Planos Trabalhos

O Concelho Local de Acção Social (CLAS), actualmente, designado por **Concelho Local de Acção Social de Alfândega da Fé**, iniciou com 21 parceiros, contando actualmente com 38 parceiros.



## **4. ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO DO PROGRAMA**

### **4.1 Enquadramento Nacional**

A nível nacional o Programa Rede Social tem sido alvo de transformações e exigências, próprias do seu enraizamento e afirmação no âmbito das políticas sociais.

Neste sentido, o Programa Rede Social foi regulamentado inicialmente pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 197/97, tendo posteriormente sido alvo de um processo de avaliação que deu origem à criação de um Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho.

Outra legislação e informação sobre o programa REDE SOCIAL pode ser consultada no site: [www.seg-social.pt/rede social](http://www.seg-social.pt/rede_social).

**Anexo N.º1 – Resolução do Concelho de Ministros N.º 197/97**

**Anexo N.º2 – Decreto-Lei N.º 115/2006, de 14 de Junho**

### **4.2 Enquadramento Concelhio**

O Concelho Local de Acção Social de Alfândega da Fé aprovou o seu primeiro Regulamento Interno em, 30 de Setembro de 2004.

Em virtude da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho, foi necessário proceder a um reajustamento entre o anterior regulamento e o diploma legal, dando origem ao actual **Regulamento Interno**, aprovado em sessão de plenário de **15 de Maio de 2007**.

**Anexo N.º3 - Regulamento Interno**



## **5. ESTRUTURA DA REDE SOCIAL**

A Rede Social materializa-se através do Concelho Local de Acção Social e da Comissão Social de Freguesia (CSF) e/ou Comissões Sociais Inter-Freguesias (CSIF).

### **5.1 Estrutura do CLAS**

A Rede Social do Concelho de Alfândega da Fé é composta pelo Conselho Local de Acção Social de Alfândega da Fé.

O CLAS integra o plenário, o núcleo executivo.

O CLAS é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por Vereador com competências delegadas, sem possibilidade de subdelegação.

## **6. COMPETÊNCIAS DO CLAS**

Compete ao plenário do CLAS de Alfândega da Fé que é uma estrutura de carácter deliberativo:

- a) Aprovar o seu regulamento interno;
- b) Constituir o núcleo executivo;
- c) Criar grupos de trabalho temáticos, de carácter sectorial ou territorial sempre que considerados necessários para o tratamento de assuntos
- d) Fomentar a articulação entre os organismos públicos e entidades privadas, visando uma actuação concertada na prevenção e resolução dos problemas locais de exclusão social e pobreza;
- e) Promover e garantir a realização participada do diagnóstico social, do plano de desenvolvimento social e dos planos de acção anuais;



- f) Aprovar e difundir o Diagnóstico Social e o Plano de Desenvolvimento Social, assim como os respectivos Planos de Acção anuais;
- g) Promover a participação dos parceiros e facultar toda a informação necessária para a correcta actualização do sistema de informação nacional a disponibilizar pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;
- h) Avocar e deliberar sobre qualquer parecer emitido pelo núcleo executivo;
- i) Tomar conhecimento de protocolos e acordos celebrados entre o Estado, as autarquias, as instituições de solidariedade social e outras entidades que actuem no concelho;
- j) Apreciar as questões e propostas que sejam apresentadas pelas CSIF e pela CSF, ou por outras entidades, e procurar as soluções necessárias mediante a participação de entidades competentes representadas no CLAS;
- k) Avaliar, periodicamente, a execução do plano de desenvolvimento social e dos planos de acção;
- l) Promover acções de informação e formação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência colectiva dos problemas sociais;
- m) Submeter à decisão das entidades competentes as questões e propostas que não se enquadrem na sua área de intervenção.

**De entre as competências do plenário do CLAS, destaca-se o processo de emissão de pareceres, anexando-se informação relevante.**

**Anexo N.º4 – Formulário para solicitação parecer, Licenciamento Equipamentos**

**Anexo N.º5 – Grelha de emissão de pareceres**



## **7. ADESÃO AO CLAS DE ALFÂNDEGA DA FÉ**

O processo de adesão ao plenário do CLAS é concretizado em formulário próprio, mais propriamente, através da Ficha de Registo de Adesão, tendo cada entidade aderente de indicar o respectivo representante.

A constituição do CLAS é feita em sessão plenária, ficando registada em acta assinada por todos os parceiros presentes.

Os representantes das entidades aderentes ao CLAS têm, obrigatoriamente, de estar mandatados com poder de decisão para o efeito.

A adesão de entidades privadas bem como de pessoas dispostas a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento social local, carece de aprovação dos membros que compõem o CLAS.

**Solicita-se às entidades parceiras que sempre que haja qualquer alteração na forma de representação no CLAS, o manifeste à presidência, procedendo à actualização da ficha de registo de adesão ao CLAS.**

**Anexo N.º6 – Fichas de Adesão ao CLAS de Alfândega da Fé**

**Anexo N.º7 – Fichas de Adesão ao Núcleo Executivo Alfândega da Fé**



## **8. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CLAS ALFÂNDEGA DA FÉ**

- ❖ Pré-Diagnóstico Social
- ❖ Diagnóstico Social do Concelho;
- ❖ Plano de Desenvolvimento Social do Concelho 2006/2009;
- ❖ Plano de Desenvolvimento Social do Concelho 2011/2013;
- ❖ Plano de Acção 2006/2007;
- ❖ Plano de Acção 2009;
- ❖ Plano de Acção 2011

**A REDE SOCIAL é uma “estratégia de abordagem da intervenção social baseada num trabalho planeado, feito em parceria, visando racionalizar e trazer maior eficácia à acção das entidades públicas e privadas que actuam numa mesma unidade territorial”.**